



PA COPAM N°: 26300/2017/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

CPF: 18.720.011/0001-01

CPF: 18.720.011/0001-01

ZONA: Rural

- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

**CRITÉRIO
LOCACIONAL**

1

NP

CREAM DF 24958/D

1364964-5

Pedro Henrique Alcântara de Cero
Gestor Ambiental
MACEIO

1391331-4

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram N.º 1391331-4



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n° 0417423/2019

O empreendimento Fazendas Santo Antônio do Barreiro e Boa Esperança, atua no ramo agrícola, exercendo suas atividades no município de Bonfinópolis de Minas/MG. Em 22/04/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de n° 26300/2017/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento é a Criação de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e Caprinos em regime de confinamento (Área de pastagem 595 ha) e ponto de abastecimento (5 m³). Sendo classificado de acordo com a DN 217/17 como classe 02. Justificada a adoção do procedimento simplificado. Houve incidência de critério locacional no empreendimento devido está localizado em área de alto ou muito grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. No entanto no estudo espeleológico apresentado não constou existência de cavidades no empreendimento.

O empreendimento possui área de 2724 hectares, com área útil de 595 Hectares emprega 04 funcionários e 01 família residente. A área remanescente de vegetação nativa é de 405,78 ha, sendo a área de Reserva Legal de 849,3093 hectares, conforme Registro no CAR.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, alteração da qualidade da água, exposição da fauna a caça e pesca. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos, fertilizantes e medicamentos veterinários, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, implantação de bacias para armazenar água das chuvas, manejo de resíduos sólidos, cercamento e manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas através de captação de água em surgência com certidão de uso insignificante N° 95420/2018, com validade até 24/12/2021.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Santo Antônio do Barreiro e Boa Esperança" para a atividade, Criação de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e Caprinos em regime de confinamento (Área de pastagem 595 ha) e ponto de abastecimento (5 m³) no município Bonfinópolis/MG, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Santo Antônio do Barreiro e Boa Esperança".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagem, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
04	Cercar as áreas de reserva legal e de preservação permanentes próximas às áreas de criação de bovinos, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Santo Antônio do Barreiro e Boa Esperança”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Noroeste, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais; inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente



quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

